

PETIÇÃO

Neste dia 5 de maio de 2022, **Dia Mundial da Língua Portuguesa**, vimos respeitosamente pedir ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia da República Portuguesa que coloque em debate no parlamento português esta petição com o seguinte objetivo:

- I. **Candidatos à nacionalidade portuguesa precisam saber falar português para que possam exercer seu direito à naturalização, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 30-A/2015, de 27 de fevereiro¹**

“Navegar não é preciso, falar português é preciso”

Entre 2015, quando entrou em vigor, uma lei votada em 2013 pela unanimidade dos deputados com assento na Assembleia da República, e 2022, ano em que foi decretada a última regulamentação da lei da nacionalidade portuguesa, deram entrada no Ministério da Justiça **85.500** pedidos de naturalização. **Apenas 10% (dez por cento) desses candidatos sabem falar português².**

Exigir aos candidatos à nacionalidade portuguesa a aquisição do conhecimento da língua portuguesa é, neste dia em que se comemora o Dia Mundial da Língua Portuguesa, **uma exigência, que promove a cultura portuguesa pelo mundo, coloca em pé de igualdade todos aqueles que se candidatam à nacionalidade portuguesa e mantém vigorosa a lei da nacionalidade portuguesa, que muito tem contribuído para o esplendor de Portugal.**

A partir dos dados disponíveis podemos afirmar que se o conhecimento suficiente da língua portuguesa tivesse sido exigido a todos aqueles que se candidataram à naturalização pela via sefardita, **90% (noventa por cento) das nacionalidades obtidas por essa via, teriam sido descartadas.**

Se para ter acesso à nacionalidade portuguesa for exigido o conhecimento suficiente da língua, o que vai acontecer? Vai acontecer que assistiremos à abertura de escolas de língua portuguesa em Telaviv Istambul, Joanesburgo, Londres, Nova Iorque e por todo o lado onde descendentes de portugueses judeus sefarditas desejam beneficiar da lei do retorno à comunidade nacional. Ao mesmo tempo que criamos oportunidades de emprego para portugueses, residentes ou da diáspora, aptos a ensinar o português, inibimos a mercantilização da nacionalidade portuguesa e expandimos a influência da cultura portuguesa no mundo através da língua portuguesa.

INSCREVA-SE ASSINE A PARTIR DESTESITE:

<https://participacao.parlamento.pt/initiatives/?type=petitions>

¹ <https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/30-a-2015-66619927>

² <https://www.publico.pt/2022/01/02/sociedade/noticia/30-mil-descendentes-sefarditas-ja-naturalizaram-desde-2015-1990464>

INTRODUÇÃO

Numa brilhante palestra proferida hoje, no auditório do Instituto Camões da Embaixada de Portugal em Brasília, pelo atual Presidente da Assembleia da República, Professor Doutor Augusto Santos Silva, fomos brindados com um discurso espontâneo que só um profundo conhecedor da obra de José Saramago poderia ter proferido. Ao falar do livro “*Levantado do Chão*” e para concluir sua palestra, Santos Silva disse : “***se não evoluirmos não somos dignos do sofrimento dos caídos no chão***”. O mesmo acontece com gerações de portugueses de origem judaica, pisoteados durante séculos pela Inquisição, que hoje, através de seus descendentes, podem enfim ser levantados do chão com dignidade como prevê a lei do retorno à comunidade nacional através do **Decreto-Lei n.º 30-A/2015, de 27 de fevereiro**.

Desde o passado dia 18 de março que os descendentes de portugueses judeus sefarditas vivem momentos de angústia equiparáveis àqueles vividos por seus antepassados que, entre 1492 e 1821³, ficaram à mercê de Éditos inquisidores que **os transformavam de pacatos cidadãos em párias de um minuto para o outro**.

O motivo agora é o decreto-lei 26/2022 de 18 de março que regulamenta o acesso à nacionalidade portuguesa. Mais precisamente o nº 3 do Artigo 24.º-A deste decreto que através da alínea d) incisos i) e ii) acrescentam a uma já extensa lista de exigências para ter acesso à nacionalidade portuguesa, a necessidade de apresentar as seguintes:

“d) Certidão ou outro documento comprovativo:

*i) Da titularidade, **transmitida mortis causa**, de direitos reais sobre imóveis sítos em Portugal, de outros direitos pessoais de gozo ou de participações sociais em sociedades comerciais ou cooperativas sediadas em Portugal; ou*

*ii) De **deslocações regulares ao longo da vida** do requerente a Portugal; quando tais factos demonstrem uma ligação efetiva e duradoura a Portugal.”⁴*

Acrescentar estas exigências a uma já vasta lista de exigências em vigor resulta no esvaziamento da lei que se pretende regulamentar. Caso não sejam revogadas, elas impedem aos descendentes de portugueses judeus sefarditas de exercer seu “direito ao retorno” previsto pelo Decreto-Lei n.º 30-A/2015 de 27 de fevereiro, que diz o seguinte:

“O presente diploma vem permitir o exercício do direito ao retorno dos descendentes judeus sefarditas de origem portuguesa que o desejem, mediante a aquisição da nacionalidade portuguesa por naturalização, e sua integração na comunidade nacional, com os inerentes direitos e obrigações.”⁵

³1492 é marco temporal em que os reis católicos de Espanha expulsaram os judeus, que começaram seu êxodo para Portugal, onde passados 5 anos sofreram novo Édito de expulsão decretado pelo rei D. Manuel I em 1497 e que, a partir de 1536 até 1821, foram sistematicamente perseguidos pelo Tribunal do Santo Ofício.

⁴ <https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/26-2022-180657814>

⁵ <https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/30-a-2015-66619927>

As novas exigências levantam um dilema insolúvel: imagine-se um descendente de português judeu sefardita ser intimado hoje a apresentar um título de propriedade “*transmitida mortis causa*” de um antepassado perseguido e expulso, depois de lhe terem sido confiscados todos os bens? **Isso equivale a exigir a um expropriado que comprove ser herdeiro dos bens que lhe foram confiscados**

Imagine-se um descendente de português judeu sefardita, cujo antepassado fugiu de Portugal para não ser queimado na fogueira, ter que apresentar hoje “*certidão comprovativa de deslocações regulares ao longo da vida... a Portugal*”? **Isso equivale a exigir a um desterrado que comprove ligações à terra de onde foi expulso.**

O decreto-lei 26/2022 de 18 de março traz inúmeras melhorias à regulamentação da nacionalidade portuguesa. Porém as exigências previstas na alínea d) incisos i) e ii) do n.º 3 do Artigo 24.º-A. Além de perversas, são inconstitucionais. E porque elas são inconstitucionais? **Essas exigências são inconstitucionais porque elas colocam em pé de desigualdade perante a lei, ricos e pobres.**

O regulador já passou por essa experiência, sabiamente corrigida pela lei orgânica 2/2020 de 10 de novembro⁶. Antes desta lei entrar em vigor, os filhos e netos de portugueses nascidos no estrangeiro eram obrigados a comprovar “*vínculos à comunidade nacional*” para que lhes fosse atribuída a nacionalidade portuguesa. **Hoje apenas é exigido como vínculo “o conhecimento suficiente da língua portuguesa.”**

Nos consulados e conservatórias eram exigidos comprovantes de viagens a Portugal aos **descendentes que viram os seus pais morrer de desgosto por nunca terem tido meios de voltar a Portugal.** Enquanto isso, pessoas com meios financeiros cumpriam dispendiosas idas e voltas a Portugal para comprovar “vínculos”.

O aspecto mais perverso e cruel das exigências acrescentadas pela alínea d) incisos i) e ii) n.º 3, Artigo 24.º-A do decreto lei 26/2022 de 18 de março, é que **enquanto elas impedem o acesso à nacionalidade portuguesa aos que a ela têm direito por lei, elas favorecem exatamente aqueles que essas exigências são supostas combater**, como por exemplo, o oligarca russo Roman Abramovich, dono de uma fortuna que tudo compra.

O que se espera de um regulamento é que ele traga ao aplicador da lei um procedimento operacional padrão de aplicação da mesma. Uniformidade do processo e celeridade nas decisões. Uma lei, no seu corpo, deve trazer todas as subjetividades que o legislador pensou ao propô-la. Já **um regulamento deve ser claro e objetivo e promover a igualdade perante a lei, sem margem para interpretações por parte do agente público.**

⁶ <https://dre.pt/dre/detalhe/lei-organica/2-2020-148086464>

PROCESSO DE NATURALIZAÇÃO

Atualmente, os descendentes de portugueses judeus sefarditas, para requererem a nacionalidade portuguesa, que lhes é garantida por lei, precisam de passar pelo seguinte processo:

1. identificar que têm sangue judeu sefardita de um antepassado português;
2. documentar, geração após geração, entre 12 e 25 gerações que os separam do seu antepassado português com sangue de judeu sefardita;
3. para identificar cada uma dessas gerações são exigidos documentos comprovativos de nascimento, casamento e óbito;
4. quando estes não estão disponíveis é preciso recorrer a inventários, testamentos, habilitações “de genere”, julgamentos, ou outros documentos que comprovem da existência desse antepassado;
5. para reforçar a fiabilidade de toda essa documentação, são exigidos estudos feitos por historiadores e genealogistas consagrados que atestem de forma irrefutável aquela genealogia;
6. tudo isso compilado num relatório genealógico que preenche entre 80 e 120 páginas dirigido à Comunidade Israelita de Lisboa (CIL), atualmente única entidade certificadora;
7. Esse relatório é estudado durante 6 meses pelos eruditos da CIL que avaliam a sua viabilidade e fiabilidade;
8. Reconhecida a viabilidade o requerente é convidado a depositar na conta bancária da CIL um donativo de 250 ou 500 euros conforme os casos;
9. Uma vez certificados os descendentes do antepassado português judeu sefardita entram com um requerimento de nacionalidade portuguesa no Ministério da Justiça onde lhes é antecipadamente cobrada uma taxa no valor de 250 Euros;
10. Entram numa fila de avaliação do requerimento que pode levar mais de 2 anos a ser apreciada;
11. Quanto tudo está em ordem recebem enfim a certidão de nascimento de nacional português.

Todo este processo leva anos a ser concluído. Raros são aqueles que conseguem levá-lo a cabo sem a ajuda e intervenção de profissionais. Genealogistas, historiadores, antropólogos, sociólogos, advogados, solicitadores, despachantes, pesquisadores... estão envolvidos neste processo que consome tempo e recursos a quem paga, mas também representa uma fonte de renda para esses profissionais.

Muitos perguntam: como é possível documentar entre 12 e 25 gerações de antepassados de forma confiável? A resposta é simples: **PESQUISANDO!** Existem milhares de documentos disponíveis no Arquivo Nacional da Torre do Tombo⁷ onde está arquivada a genealogia completa dos investigados e supliciados pelo Tribunal do Santo Ofício que, durante 300 anos, perseguiu sem tréguas, os portugueses suspeitos de terem sangue judeu.

⁷ https://pt.wikipedia.org/wiki/Arquivo_Nacional_da_Torre_do_Tombo

Graças ao trabalho sério, árduo e metódico de gerações de genealogistas, historiadores, antropólogos e pesquisadores que estudaram e continuam estudando esses documentos, hoje é possível estabelecer a genealogia de qualquer cidadão. **Não podemos perder de vista que estes investigados e supliciados eram portugueses, além de judeus.**

A LEI DO RETORNO É MUITO MAIS DO QUE UMA LEI DE “REPARAÇÃO HISTÓRICA”

Consideramos um equívoco reduzir a “lei do retorno” a uma lei de “reparação histórica”. Tanto é um equívoco, que em momento algum o legislador usou esses termos na letra da lei. Não se trata de uma lei pensada para reparar exclusivamente os judeus sefarditas pelas perseguições sofridas. Trata-se sim de uma lei que devolve aos descendentes de cidadãos portugueses, a quem foi tolhida a cidadania por razões económicas, políticas ou religiosas, **o direito de voltarem a ser portugueses.**

A História não é uma boutique onde se costumam e reparam os acontecimentos ao sabor dos interesses do momento. **A História não se repara, ela se assume.** É nosso dever assumir a História com o que ela tem de esplendor e de leviandade, sem deixar de ter presente que estas duas dimensões - esplendor e leviandade - não se comportam como o azeite e o vinagre. No caldeirão da História, elas se misturam. A lei da nacionalidade portuguesa, da qual todo o português pode se orgulhar, não beneficia um grupo religioso em particular, **ela contempla todos aqueles, portugueses, que em condições normais jamais haveriam de ter deixado de ser portugueses.**

UM POUCO DE HISTÓRIA

Em 1757 o Marquês de Pombal para combater a Língua Geral⁸ em uso no Brasil por mais de 70% dos habitantes da colónia, decretou a obrigatoriedade do uso da língua portuguesa, nestes termos:

“Sempre foi máxima inalteravelmente praticada em todas as nações que conquistaram novos domínios, introduzir logo nos povos conquistados o seu próprio idioma, por ser indispensável, que este é um meio dos mais eficazes para desterrar dos povos rústicos a barbaridade dos seus antigos costumes e ter mostrado a experiência que, ao mesmo passo que se introduz neles o uso da língua do Príncipe, que os conquistou, se lhes radica também o afeto, a veneração e a obediência ao mesmo Príncipe.”⁹

Se interpretado à luz dos padrões atuais, o ato de impor a um povo **“o uso da língua do Príncipe que os conquistou”** seria taxado de leviandade e de violência de Estado. Porém a maioria dos brasileiros, do Oiapoque ao Chuí, e dos portugueses, de Trás-os-Montes aos Algarves, incluindo os falantes de português nos cinco Continentes da Terra, sentem-se hoje orgulhosos de pertencer a esta irmandade gerada por aquela violência de Estado. **Eis um exemplo de uma leviandade histórica que hoje encaramos como um esplendor da nossa cultura. Se não a assumirmos como tal, voltamos a ser levianos de novo.**

⁸ A Língua Geral era uma mistura de português (30%) com tupi (70%) usada pelos jesuítas muito interessados em catequizar os índios e vulgarizada na população indígena pouco interessada em aprender o português.

⁹ http://www.filologia.org.br/anais/anais%20iv/civ12_9.htm

Existe vínculo mais nobre do que a língua para que um cidadão sinta pertencer a uma cultura?

O que seria hoje a língua portuguesa sem os cerca de 250 milhões de falantes fora de Portugal?

A língua é produtora da História e da Cultura que a constituem. Daí o nosso orgulho e daí também a nossa responsabilidade histórica e a necessidade de assumirmos a nossa História com dignidade. Não precisamos recorrer a pretensas “reparações históricas” para assumir nosso papel na História.

Vem a propósito citar Émile Benveniste, um ilustre linguista francês de origem sefardita:

*“De fato é dentro da e pela língua que indivíduo e sociedade se determinam mutuamente. O homem sentiu sempre - e os poetas frequentemente cantaram.- o poder fundador da linguagem, que instaura uma realidade imaginária, anima as coisas inertes, faz ver o que ainda não existe traz de volta o que desapareceu. É por isso que tantas mitologias, tendo de explicar que no início dos tempos alguma coisa pôde nascer do nada, propuseram como **princípio criador do mundo essa essência imaterial e soberana, a Palavra.**”*¹⁰

DOS BENEFÍCIOS DA LEI DA NACIONALIDADE PORTUGUESA PARA OS PORTUGUESES

Os críticos contumazes da lei da nacionalidade portuguesa não defendem os interesses de Portugal. **São portugueses que consideram a nacionalidade um patrimônio pessoal, quando de fato ela é um património nacional com vocação universal.**

Portugal, pela sua História e pela sua Cultura é muito maior que o seu minúsculo território. Os Judeus da Nação Portuguesa, mesmo perseguidos, desde finais do século XV, contribuíram para irradiar a cultura portuguesa pelo mundo. Em Antuérpia, Amesterdão, Middelburg, Hamburgo, Ferrara, Alexandria, Cairo, Istambul, Mogador, Gibraltar, Bordeaux, Londres, Nova York, por todo o Brasil... **seus descendentes sentem-se ainda hoje orgulhosos representantes de Portugal.**

Quem desejaria exhibir o passaporte de um país que despreza?

O facto de ter um passaporte português já faz do cidadão um embaixador natural da cultura portuguesa. Pode nem morar em Portugal mas, com certeza, orgulha-se de pertencer a uma cultura que trouxe “novos mundos ao mundo”, orgulha-se de pertencer à pátria de Fernando Pessoa. Ele também um descendente de judeus sefarditas perseguidos pela Inquisição. Embora alfabetizado na língua inglesa, Fernando Pessoa considerava a língua portuguesa sua pátria. **Ser português é sentir a saudade - esse vai e vem entre a dor e o sentimento - palpitar no coração. Não tem nada a ver com possuir “titularidade mortis causa” de bens materiais.**

¹⁰ http://www.filologia.org.br/anais/anais%20iv/civ12_9.htm

A LEI DA NACIONALIDADE PORTUGUESA EM NÚMEROS

Desde que o Decreto-Lei n.º 30-A/2015 de 27 de fevereiro entrou em vigor deram entrada no Ministério da Justiça cerca de 85,500 processos de naturalização. Por razões que ninguém explica, até janeiro deste ano 2022, apenas foram instruídos 32.000 desses processos que, quase todos, receberam decisão favorável. Os restantes 53.500 processos ainda aguardam decisão¹¹.

Embora não tenha instruído nem metade da totalidade dos processos, o Ministério da Justiça já recebeu a totalidade das taxas (85.500 x 250 Euros = **21.375 milhões de euros**). Só considerando os descendentes de portugueses judeus sefarditas e apenas para obter a certidão de nacional português. Depois ainda terão de pagar a emissão do cartão de cidadão e do passaporte. Valores não desprezíveis para os cofres do Estado.

A maioria dos candidatos à nacionalidade portuguesa pela via sefardita deseja ser português para conhecer sua história e honrar seus antepassados que tanto sofreram com as perseguições. Através dos profissionais da certificação sabemos que, daqueles que se naturalizam portugueses pela via sefardita, apenas uma pequena percentagem tenciona se mudar para Portugal. Portanto, **não vão competir com o emprego dos residentes nem vão consumir os recursos da Segurança Social.**

Antes pelo contrário, muitos pretendem investir em Portugal mesmo continuando a morar fora do país. Muitos têm fortuna e veem em **Portugal um ativo valioso** não só do ponto de vista económico, por ser um país integrado na União Europeia, mas também do ponto de vista académico com Universidades e Instituições de ensino de excelente reputação onde poderão pagar a formação de seus filhos.

A **valorização** da nacionalidade portuguesa é um negócio que movimenta milhões. Candidatos à nacionalidade, órgãos públicos, entidades certificadoras, profissionais liberais envolvidos e cidadãos de um modo geral saem favorecidos deste negócio. O facto de Portugal ser considerado um ativo valioso não deve ser confundido com “mercantilismo da nacionalidade”. **Todos desejamos ver Portugal valorizado.**

Enfim, do ponto de vista político não deixa de ser lamentável que exigências absurdas como as previstas na alínea d) incisos i) e ii) do n.º 3, do Artigo 24.ºA, do decreto-lei 26/2022 de 18 de março tenham sido **decretadas e promulgadas debaixo de pressão**. No afã de atender o clamor popular, leigo e sem bases históricas nem jurídicas, que exigia que fosse retirada ao oligarca russo Roman Abramovich a nacionalidade portuguesa, prejudicaram-se os legítimos descendentes de portugueses com direito ao retorno à comunidade nacional.

Dizem os entendidos, e muito bem, que a regulamentação das leis aprovadas na Assembleia da República é competência exclusiva do governo, Pergunta-se: é legal que a regulamentação de uma lei, cuja competência é do governo, esvazie e anule o alcance de uma lei aprovada no

¹¹

<https://www.publico.pt/2022/01/02/sociedade/noticia/30-mil-descendentes-sefarditas-ja-naturalizaram-desde-2015-1990464>

parlamento pela unanimidade dos parlamentares com assento na Assembleia da República? É democrático? é ético?

SOBRE A MERCANTILIZAÇÃO DA NACIONALIDADE PORTUGUESA

É louvável que se queira inibir uma mercantilização irresponsável da nacionalidade portuguesa. Mas **não é razoável que isso seja feito à custa do esvaziamento de uma lei justa, generosa e oportuna.** Justa porque devolve a nacionalidade aos descendentes de portugueses a quem ela foi, muitas vezes, violentamente tolhida; generosa porque ela irradia cultura portuguesa pelo mundo em todo o seu esplendor; oportuna porque regenera a população num país onde o envelhecimento galopante é a tendência.

Ao mesmo tempo que descarta os mercadores de passaporte, a adoção do vínculo da língua portuguesa, **favorece os naturais da Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP) que compartilham com os portugueses, além da História em comum, a irmandade da língua, da cultura, da gastronomia, do artesanato, da genética, da música, do comércio...**

CONCLUSÃO

Concluímos, Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia da República pedindo para que relance o debate no Parlamento, de modo a revogar com urgência a alínea d) incisos i) e ii) n.º3, do Artigo 24.ºA do Decreto-lei 26/2022 de 18 de março que consideramos inconstitucionais e perversos.

Finalizamos pedindo que o único vínculo exigível para ter acesso à nacionalidade portuguesa seja o conhecimento suficiente da língua portuguesa.

“Sinta-se a voz dos nossos egrégios avós”

Brasília, 5 de maio de 2022

Autor: João Manuel R. R. Coelho; _____

SOBRE O AUTOR:

João Manuel R. R. Coelho nasceu em Alcobaça (Portugal) em 1958. Mora em Brasília. É Licenciado em Sociologia e Antropologia pela Faculdade de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lausana (Suíça) e Mestrado pela Faculdade de Antropologia e Sociologia da Universidade de Lyon (França) onde também obteve um Diploma de Estudos Aplicados em Etnologia depois de ter levado a cabo pesquisa de campo nas Áreas Indígenas no litoral brasileiro, em cotutela com a Universidade de São Paulo (Brasil), com autorização da Funai e chancela do CNPq, sobre o tema “**etno-história e memória coletiva**”, cujo trabalho consistiu em estudar o encontro entre europeus e indígenas durante os primeiros 50 anos após a chegada dos portugueses ao Brasil. Foi admitido ao doutorado na França mas não seguiu a carreira académica. Atualmente além de tradutor, exerce como genealogista, especializado em linhagens de portugueses descendentes de judeus sefarditas que desbravaram o Brasil nos primórdios da sua colonização, que coincidiu com a instituição da Inquisição. É Presidente da **Associação Amigos da Praça Portugal em Brasília**, fundada em 2020, que contempla em seus estatutos, entre outros, os seguintes objetivos: 1. *Contribuir para a divulgação, promoção e valorização da cultura e língua portuguesas em Brasília e no mundo. Fazê-lo de forma inclusiva, associando a estes objetivos os representantes dos países pertencentes à Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP) de modo a promover o aprofundamento da amizade mútua e da cooperação entre seus membros;* 2. *Organizar feiras, festas, espetáculos, exposições e solenidades que comemorem a cultura e a língua portuguesas;* 3. *Prestar serviços de informação, esclarecimento, orientação e apoio aos candidatos à cidadania portuguesa;* 4. *Constituir-se como parceiro social institucionalizado que possa ser voz ativa e interlocutor privilegiado, na procura de soluções para os problemas específicos que afetem os associados, junto das autoridades brasileiras, portuguesas e da Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP).*